



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO 200/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MUNICIPIO DE IVAÍ- A.A.M.I.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MUNICIPIO DE IVAÍ - A.A.M.I.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ype, s/n, Núcleo Primavera, CEP. 84.460-00 cidade de Ivaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.583.307/0001-30, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO GILMAR GENU**, brasileiro, residente à Rua Ype, s/n, Núcleo Primavera, cidade de Ivaí, Paraná, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 9.809.355-9 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 058.177.339-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 107/2015, modalidade Pregão Presencial nº 092/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 05/08/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a prestação pela contratada ao contratante de serviços de arbitragens de jogos em eventos esportivos organizados pelo Município, disponibilizando equipes de arbitragem para cada jogo das diversas modalidades - árbitros, anotador/cronometrista em número suficiente para atendimento da competição, devendo o Município através da Secretaria Municipal de Esportes dar condições de transporte para deslocamento somente até os locais de jogos fora do perímetro urbano da cidade de Ivaí e a partir da cidade de Ivaí. As equipes de arbitragem deverão apresentar-se devidamente uniformizadas conforme determina as regras e munidos de material próprio para execução do serviço e obedecer a escala e os horários determinados, de acordo o mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 107/2015, Modalidade Pregão Presencial 092/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 24.550,00, de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao mês trabalhado e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por

Antonio Gilmar Genu



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 092/2015 e contrato nº 200/2015).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí no Setor de Controle Interno e 01 (uma) cópia no setor de controle de frota, durante o horário do expediente, quinzenalmente. - As notas fiscais deverão obrigatoriamente estar acompanhadas das requisições emitidas pelo Setor de licitações.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º: apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
001 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.01034 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1440 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não sendo reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Antonio Gilmar Genie

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

O prazo máximo para a execução/vigência da presente licitação é de 12 meses e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93. § Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

Antonio Gilmer Genú

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 17/08/2015 a 16/08/2016, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 082/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 083/2015.

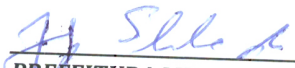
CLAÚSULA DECIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

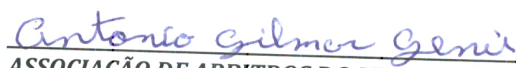
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

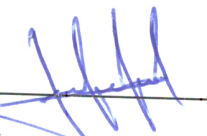
CLAÚSULA DECIMA SEXTA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 14 de Agosto de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MUNICIPIO DE IVAÍ
Antonio Gilmar Genu
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20


TESTEMUNHA
Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53



Município de Ivaí - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 92/2015

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 126098-7 ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MUNICÍPIO DE IVAÍ - A.A.M.J. CNPJ: 15.583.307/0001-30 Telefone: 4232471360 Status: Classificado 24.550,00								
Representante: 130687-1 ANTONIO GILMAR GENU								
Lote 001 - Arbitragem de jogos em eventos esportivos municipais.								
001	22676 Taxa-arbitragem de jogos de campeonato Muni	TX	88,00	Classificado		80,00	7.040,00	*
pal de Futebol-sub 15 /17prestação de serviços de arbitragens de jogos em eventos esportivos organizados pela Município, disponibilizando equipes de arbitragem - árbitros, anotador/ cronometrista em número suficiente para atendimento da competição, devendo o Município através da Secretaria Municipal de Esportes dar condições de transporte para deslocamento somente até os locais de jogos fora do perímetro urbano da cidade de Ivaí e a partir da cidade de Ivaí. As equipes de arbitragem deverão apresentar-se devidamente uniformizadas conforme determina as regras e munidos de material próprio para execução do serviço e obedecer a escala e os horários determinados.								
002	22678 Taxa-arbitragem de jogos de Campeonato Muni	TX	185,00	Classificado		50,00	9.250,00	*
pal de Futsal, Voley,futebol suíço e futebol de areia. prestação de serviços de arbitragens de jogos em eventos esportivos organizados pela Município, disponibilizando equipes de arbitragem - árbitros, anotador/ cronometrista em número suficiente para atendimento da competição, devendo o Município através da Secretaria Municipal de Esportes dar condições de transporte para deslocamento somente até os locais de jogos fora do perímetro urbano da cidade de Ivaí e a partir da cidade de Ivaí. As equipes de arbitragem deverão apresentar-se devidamente uniformizadas conforme determina as regras e munidos de material próprio para execução do serviço e obedecer a escala e os horários determinados.								
003	22679 Taxa-arbitragem de jogos de campeonato muni	TX	6,00	Classificado		60,00	360,00	*
pal de handebolprestação de serviços de arbitragens de jogos em eventos esportivos organizados pela Município, disponibilizando equipes de arbitragem - árbitros, anotador/ cronometrista em número suficiente para atendimento da competição, devendo o Município através da Secretaria Municipal de Esportes dar condições de transporte para deslocamento somente até os locais de jogos fora do perímetro urbano da cidade de Ivaí e a partir da cidade de Ivaí. As equipes de arbitragem deverão apresentar-se devidamente uniformizadas conforme determina as regras e munidos de material próprio para execução do serviço e obedecer a escala e os horários determinados.								
004	22675 Taxa - arbitragem de jogos de campeonato Muni	TX	44,00	Classificado		100,00	4.400,00	*
cipal de futebol (adulto)prestação de serviços de arbitragens de jogos em eventos esportivos organizados pela Município, disponibilizando equipes de arbitragem - árbitros, anotador/ cronometrista em número suficiente para atendimento da competição, devendo o Município através da Secretaria Municipal de Esportes dar condições de transporte para deslocamento somente até os locais de jogos fora do perímetro urbano da cidade de Ivaí e a partir da cidade de Ivaí. As equipes de arbitragem deverão apresentar-se devidamente uniformizadas conforme determina as regras e munidos de material próprio para execução do serviço e obedecer a escala e os horários determinados.								
005	22680 Taxa - arbitragem de jogos do Jai's - Jogos a	TX	70,00	Classificado		50,00	3.500,00	*
bertos de Ivaífutsal, futebol suíço, futebol de areia,, voley e basquetebol. prestação de serviços de arbitragens de jogos em eventos esportivos organizados pela Município, disponibilizando equipes de arbitragem - árbitros, anotador/ cronometrista em número suficiente para atendimento da competição, devendo o Município através da Secretaria Municipal de Esportes dar condições de transporte para deslocamento somente até os locais de jogos fora do perímetro urbano da cidade de Ivaí e a partir da cidade de Ivaí. As equipes de arbitragem deverão apresentar-se devidamente uniformizadas conforme determina as regras e munidos de material próprio para execução do serviço e obedecer a escala e os horários determinados.								
VALOR TOTAL:							24.550,00	

Antonio Gilmar Genu